

Estudo Técnico Preliminar 107/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64006.002873/2025-46

2. Descrição da necessidade

A Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar (B Adm Ap/1ª RM) é uma unidade administrativa subordinada à 1ª Região Militar, responsável por diversas atividades essenciais. Entre suas atribuições estão a manutenção e administração das instalações do Palácio Duque de Caxias, a gestão do setor de aprovisionamento, a administração da área residencial militar localizada na Ilha do Bom Jesus, além do atendimento prestado pelo posto médico instalado no Palácio.

Adicionalmente, esta Base atua como gestora de recursos para diversas Organizações Militares (OM) que não possuem autonomia administrativa, tais como: a Companhia de Comando da 1ª Região Militar (Cia C/1ª RM), o Gabinete do Comandante do Exército e o 1º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (1º CGCFEx). Diante dessas responsabilidades, torna-se necessário o processo licitatório visando à aquisição de material de consumo, com o objetivo de atender às demandas do PASA, do setor de aprovisionamento e das necessidades administrativas da B Adm Ap/1ª RM, em conformidade com os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, publicidade, economicidade e eficiência.

As aquisições previstas integram um programa contínuo de aprimoramento e modernização das instalações, com o propósito de proporcionar maior conforto e bem-estar aos usuários, bem como melhores condições de segurança e trabalho para os militares e servidores civis envolvidos nas rotinas desta Organização Militar.

Assim, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, visando conferir maior eficácia à aquisição dos materiais necessários à manutenção das atividades administrativas e ao pleno desenvolvimento das rotinas institucionais desta Base de Administração e Apoio.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe do Setor de Aprovisionamento	VICTOR BATISTA ARCANJO – Cap

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

As pretendidas aquisições são consideradas bens comuns, por possuírem padrão de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais no mercado.

Os itens que serão adquiridos não se enquadram em aquisições de bens de luxo, por se tratarem de bens de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda, conforme inciso II, art. 2º do Decreto 10.818 de 27 de setembro de 2021.

As empresas vencedoras deverão atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010. Sendo assim, a presente licitação observará todos os critérios elencados na Instrução Normativa n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em especial que os serviços sejam executados, no todo ou em parte, com utilização de material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; e que os materiais utilizados não UASG 160303 Estudo Técnico Preliminar 55/2025 2 de 5 contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). Outrossim, demais requisitos estarão descritos detalhadamente no Termo de Referência.

Requisitos de habilitação: Qualificação econômico financeira e qualificação técnica

Para a qualificação técnica deverá ser observado o seguinte: todos os atestados deverão referir-se a materiais entregues nos últimos 5 anos. Tal exigência tem objetivo verificar se o fornecedor possui capacidade de fornecer os materiais com características compatíveis com o objeto desta licitação.

Para a qualificação econômico financeira deverá ser observado as exigências a seguir: apresentação de certidão negativa de falência e balanço patrimonial, tendo como objetivo observar se a empresa possui condições financeiras estáveis para cumprir seus compromissos comerciais sem riscos excessivos, mitigando dessa forma, a possibilidade de prejuízo para a Administração, pela não entrega do material, tendo em vista a necessidade do fornecedor manter a capacidade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme incisos I e II do Art. 69. da Lei 14.133.

O rol completo das obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE constarão no termo de referência

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento de mercado através de sites especializados, da ferramenta "PAINEL DE PREÇOS" do Governo Federal e do sistema ETP Digital, para verificar os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração e de identificar os valores praticados com os materiais que atendessem às necessidades da Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar, o qual também serviu como base de estudos para a confecção deste documento e do termo de referência, conforme mapa comparativo em anexo.

6. Descrição da solução como um todo

Optou-se por realizar a presente contratação na modalidade de licitação Pregão SRP, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, para a aquisição de materiais de consumo destinados ao atendimento das demandas do Programa de Auditoria em Segurança Alimentar, nas especificações e quantidades constantes na tabela do item 1.1 do Termo de Referência.

A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se pela forma de aquisição de materiais comuns, tipo menor preço, uma vez que sua utilização é obrigatório, segundo o inciso XLI, art. 6º da Lei 14.133/21.

A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos serviços, que terá previsão de execuções parceladas, segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, conforme inciso II, art. 3º do Decreto 11.462/2023.

A celebração do futuro contrato será realizada pelo Ordenador de Despesas desta Organização Militar, em observância aos limites e instâncias de governança, conforme estabelece a Portaria - C Ex nº 2.334, de 1º de outubro de 2024.

Conforme PORTARIA – C Ex Nº 2.334, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024, que Dispõe sobre instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos no âmbito do Exército Brasileiro, a referida contratação não caracteriza-se como atividade de custeio.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo estimado tem por base a necessidade de se atender ao programa de melhoria contínua, visando o aprimoramento e modernização das instalações, de modo que possibilite maior conforto e bem estar aos usuários, além de melhores condições de segurança e trabalho aos militares e servidores civis envolvidos nas rotinas deste Palácio, conforme demonstrado na Memória de cálculo constante no processo.

Conforme previsto no art. 22 do Decreto nº 11.462/23, no caso de prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços, os quantitativos serão renovados até o limite dos registrados originalmente.

A renovação dos quantitativos se faz necessária pelos seguintes motivos:

- Continuidade das Atividades: Os serviços registrados no SRP são essenciais para a execução das atividades institucionais, sendo imprescindível a manutenção do fornecimento sem solução de continuidade.
- Aproveitamento das Condições Contratuais: A renovação permite que a Administração Pública mantenha as condições vantajosas obtidas no pregão original, evitando a necessidade de nova licitação e possíveis preços superiores.

- Eficiência na Gestão de Recursos: A manutenção do registro evita gastos administrativos com novos processos licitatórios, garantindo a economicidade e a otimização dos recursos públicos.
- Adequação ao Planejamento Estratégico: A renovação alinha-se ao planejamento estratégico da instituição, garantindo previsibilidade e segurança na execução orçamentária.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 818.500,21

Conforme previsto na Instrução Normativa N° 67, de 8 de julho de 2021, a pesquisa de preço foi feita com preços de mercado em sites especializados e painel de preços, sendo observado que nos sites que funcionam como MarketPlace não fossem utilizados preços de sites diferentes mas como o mesmo fornecedor.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

A concorrência entre fornecedores em apenas um grupo de itens não é interessante para a competitividade do certame e, consecutivamente, para a redução significativa do preço orçado como referência nos itens.

O cenário em que apenas um fornecedor detém o fornecimento de todos os itens do certame é perigoso à administração, porque é possível que, por algum motivo interveniente, a empresa perca a capacidade de fornecer aqueles materiais, ou mesmo, seja punida por outro órgão público federal, impossibilitando então de fornecer os materiais licitados e basicamente “anulando” a licitação realizada, gerando custos a União.

Sendo assim, considerando que há economia de escala através do parcelamento, optou-se por essa alternativa.

A licitação em tela será realizada por item sendo o parcelamento da solução, uma vez que o objeto é divisível e não há prejuízo da solução, permitindo assim ampla participação de licitantes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de serem feitas quaisquer outras contratações correlatas e/ou independentes para que se atenda à solução proposta.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o atendimento d Plano de Gestão Institucional - PG, e forma eficiente e racional as necessidades de aquisição da Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar e OM apoiada.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente licitação tem por finalidade promover a aquisição eficiente e célere de materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades do Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA) e do Setor de Aprovisionamento, por meio da modalidade pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço por item, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Busca-se, assim, assegurar a economicidade do processo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Com as aquisições pretendidas, objetiva-se elevar o padrão de segurança alimentar e aprimorar a qualidade dos serviços prestados pelo Setor de Aproveitamento desta Base de Administração e Apoio aos militares das Organizações Militares condôminas do Palácio Duque de Caxias.

13. Providências a serem Adotadas

Os materiais adquiridos serão recebidos e devidamente inspecionados pelo setor competente, o qual emitirá o atesto de conformidade, observando a qualidade, a quantidade e o atendimento às especificações previamente estabelecidas no Termo de Referência.

Em caso de divergência entre o material entregue e o especificado no pedido, o fornecedor será responsável por todas as despesas decorrentes da substituição ou regularização dos itens, devendo realizar a retificação do fornecimento no prazo estabelecido no Termo de Referência e/ou no contrato, quando for o caso. O não cumprimento dessas exigências sujeitará a contratada às sanções legais previstas na legislação vigente e nas cláusulas contratuais.

Ressalta-se que não há necessidade de qualquer adaptação ou adequação específica nas instalações da Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar ou de suas unidades apoiadas para o recebimento, armazenamento ou utilização dos materiais objeto desta licitação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Durante todas as fases do presente processo licitatório, serão integralmente observados os princípios e diretrizes de responsabilidade socioambiental, em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas de sustentabilidade.

Os licitantes deverão estar cientes de que a execução do objeto contratado deverá ocorrer de forma a não causar impactos negativos ao meio ambiente, com a mínima geração de resíduos, além do compromisso com o gerenciamento adequado dos mesmos, de modo a prevenir danos ambientais e contribuir para o equilíbrio ecológico.

Tais exigências visam assegurar que a prestação dos serviços e/ou o fornecimento dos materiais estejam alinhados às políticas públicas de desenvolvimento sustentável, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e demais normativos correlatos.

Conforme a IN nº 01, de 19 JAN 10, da SLTI/MPOG, a CONTRATADA deverá, no que couber, adotar as seguintes práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, adequadas às exigências do objeto contratual para a aquisição de bens:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando que a Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar (B Adm Ap/1ª RM) tem como missão apoiar o Comando da 1ª Região Militar nas atividades de administração e manutenção das áreas e instalações comuns do Palácio Duque

de Caxias (PDC), justifica-se a realização do presente processo licitatório, na modalidade de registro de preços, visando à futura aquisição de materiais de consumo destinados ao atendimento do Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA) e ao setor de provisionamento.

A presente contratação fundamenta-se no interesse público, na medida em que os produtos a serem adquiridos serão empregados na execução de um programa de melhoria contínua, voltado ao aprimoramento e modernização das instalações do setor do rancho, com o objetivo de proporcionar maior conforto, bem-estar e segurança aos usuários, bem como melhores condições de trabalho aos militares e servidores civis diretamente envolvidos nas atividades administrativas e operacionais deste Palácio.

Tais melhorias contribuirão para a eficiência dos serviços prestados e para a adequada manutenção das atividades institucionais desta Organização Militar, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, que norteiam a Administração Pública.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO MARICATO NEVES

Membro da comissão de contratação

ISRAEL SALVINO GOMES JUNIOR

Membro da comissão de contratação

EDUARDO VIEIRA DE LIMA

Autoridade competente